



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

PORTARIA-CONJUNTA TJMT N.5 DE 4 DE MAIO DE 2023.

Institui e regulamenta o Ementário Eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para aprimoramento das ferramentas de divulgação e pesquisa de jurisprudência.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar o Ementário Eletrônico, instrumento de divulgação e pesquisa da jurisprudência atualizada do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de colaborar com a celeridade da entrega da prestação jurisdicional.

Art. 2º As ementas que comporão o Ementário Eletrônico serão extraídas do acervo de julgados do Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções, Turmas de Câmaras Reunidas e Câmaras Isoladas.

Art. 3º Cada Edição do Ementário Eletrônico será composta de, no mínimo, trinta ementas.

Art. 4º O Ementário Eletrônico será disponibilizado no site do TJMT, no Portal de Jurisprudência, com periodicidade mensal.

Parágrafo Único Não haverá publicação do Ementário Eletrônico no período em que os prazos processuais ficarem suspensos e não forem designadas sessões de julgamento.

Art. 5º Caberá ao relator, no ato da assinatura do acórdão no PJe, indicar as ementas para classificação e seleção nos termos desta Portaria.

Art. 6º As ementas referidas no art. 5º serão classificadas de acordo com o tema e ramo do direito.

Art. 7º Para a elaboração do Ementário Eletrônico serão selecionados:

I - Julgados relevantes e inovadores;

II - Matérias controvertidas;

III - Entendimento majoritário do Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções, Turmas de Câmaras Reunidas e Câmaras Isoladas.

Art. 8º Caberá à Comissão de Jurisprudência validar as ementas a serem publicadas em cada edição do Ementário Eletrônico.

Parágrafo único. A Comissão de Jurisprudência poderá escolher entre os julgados recentemente publicados, segundo os critérios elencados no artigo 7º, uma ementa não indicada pelo relator.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

(assinado digitalmente)

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DJe, de 5/5/2023.